

## CONVITE Nº 001/2016

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE TELHADO E PISOS DA SEDE DA FJPO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ENCERAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES): ATÉ 13/06/2016 AS 10H00MIN**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/06/2016 AS 10H00MIN** na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

A Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ 52.350.980/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2014 do Exmo. Sr. Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

A Carta-Convite estará disponível a partir do dia 24/05/2016, no portal da Fundação José Pedro de Oliveira: [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **10h00min do dia 13/06/2016**, diretamente no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, horário que se dará início à sessão pública para abertura desta licitação.

Campinas, 23 de maio de 2016.

**JOÃO BATISTA MEIRA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL**

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente, a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO**, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

1.1. O total estimado da aquisição é de R\$ 39.652,90 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Convite microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006).

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. Sob processo de recuperação judicial, falência, insolvência civil;

2.2.3. Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar, ambos com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

2.2.5. Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.6. Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

2.2.7 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14

2.3. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na

extensão "PDF" (Edital e Anexos I a VIII), solicitado através do e-mail [licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br](mailto:licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br) ou feito download no site da FJPO, no endereço [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br) (clikando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. O envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 001/2016 – Manutenção do telhado e pisos da sede da FJPO conforme Anexo I.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.2 O envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 001/2016 - Manutenção do telhado e pisos da sede da FJPO conforme Anexo I.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.3 Os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devem ser preferencialmente opacos, evitando a transparência dos documentos neles inseridos, a fim de preservar o sigilo das propostas.

### 4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 4.1 **No envelope Nº 1 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

## 4.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações deve ser apresentada também a documentação de eleição de seus administradores e registrados;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

4.3. Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei – Certidão Negativa de Débito (CND), que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet. A referida certidão poderá ser emitida gratuitamente com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

4.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;

4.5. Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

4.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.6.1. certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2. documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

**4.6.3. A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Fundação José Pedro de Oliveira dentro de sua validade e na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a declaração constante do Anexo II do presente edital.**

4.6.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

4.6.5. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.6.6. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 4.7. Declaração referente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 4.8. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- 4.9. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ou alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável **E** cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis (exigida pela Receita Federal) do último exercício **OU** a DIPJ - Declaração de Informações

Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício, ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

#### **4.10. No envelope Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:**

4.10.1. Proposta Comercial formulada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** deste Convite assinada pelo representante legal com poderes devidamente comprovados;

4.10.1.1. A Comissão Permanente de Licitações recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas, nome completo, endereço, qualificação, RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, anexando às mesmas, cópia autenticada do instrumento legal que lhe outorgue poderes para a assinatura do Contrato, sendo que a falta desses não acarretará desclassificação da licitante.

#### **Para a apresentação da proposta deverá ser observado ainda:**

4.11. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagens, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**4.12. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.**

4.13. A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. A licitante deverá apresentar prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias contados da última data fixada para sua apresentação.

4.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.16. Este CONVITE é do tipo **Menor Preço por Lote**.

## 5. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, dia, hora indicados no preâmbulo, os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.2. O representante da licitante deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação e procuração ou documento de credenciamento que comprove, na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da licitante.
- 5.2.1. A não apresentação do documento não causará a inabilitação da concorrente, mas somente será aceita participação do representante credenciado nos moldes do item anterior.
- 5.2.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 5.2.3. Tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.4. Eventual substituição do representante legal, a qualquer tempo, deverá ser comunicada por escrito.
- 5.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.4. Após a abertura da sessão pública realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação, nenhum outro documento será aceito nem adendos aos já entregues.
- 5.4.1. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.

5.4.2. Durante a sessão de análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará ainda a situação de cada licitante quanto às sanções administrativas nos endereços eletrônicos:

<http://www.sancoes.sp.gov.br/>

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

- 5.5. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 5.6. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e devidamente processados e julgados os eventuais recursos, serão abertos os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL em sessão pública, em data e hora designada pela Comissão Permanente de Licitações, e comunicado aos licitantes via correio eletrônico.
- 5.7. Os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas serão devolvidos às mesmas, fechados após a publicação do extrato do contrato. Caso a empresa não compareça para retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a FJPO poderá desfazer-se deles, decaindo a licitante do direito de requerê-lo.
- 5.8. O conteúdo do envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes presentes.
- 5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10. Das sessões públicas realizadas para abertura dos envelopes 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL, lavrar-se-ão atas contendo as ressalvas apresentadas pelas licitantes e demais anotações pertinentes.
- 5.11. A apresentação dos envelopes 1 e 2 implica na submissão às condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

- 6.2. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Fundação José Pedro de Oliveira poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:
- 6.3.1. estiverem em desacordo com o item 4.
  - 6.3.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
  - 6.3.3. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela FJPO.
  - 6.3.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.
  - 6.3.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado.
  - 6.3.6. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I.
  - 6.3.7. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 6.5. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.
- 6.6. O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos da FJPO, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal da FJPO, em [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

6.7. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Presidente da FJPO.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. O presente Convite poderá ser impugnado de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da FJPO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da FJPO, devidamente fundamentado.

7.4. O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da FJPO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.5. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

7.6. Será comunicado aos demais licitantes eventuais recursos interpostos, para que estes possam impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6.1. A comunicação será feita via Correios ou por meio eletrônico (e-mail).

7.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos licitantes que a solicitarem por escrito, através de documento que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações no Departamento Administrativo Financeiro, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo-se ter sua duração prorrogada, a critério da FJPO, observado o estabelecido no Contrato, bem como os ditames legais que regulam a matéria.

8.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a contratação será firmada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação para assinatura do Contrato.

8.2.1. A convocação será feita através de comunicação via Correios por meio eletrônico (e-mail).

8.2.2. O não comparecimento da licitante vencedora no prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

8.3. Tendo em vista o disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a FJPO, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

8.4. A FJPO poderá, antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante vencedora sem que caiba indenização ou reembolso, se comprovada a superveniência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de operação.

8.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 8.2. desse Edital sem qualquer justificativa aceita pela **FJPO**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 8.6.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada No Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **9. PREVISÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

- 9.1. Para a presente licitação há previsão de recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, não sendo permitidos adendos, acréscimos ou retificações aos documentos após a apresentação dos mesmos, vedada também a inclusão posterior de documento ou informação que, originariamente, deveria constar da proposta.
- 10.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 10.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.5. Eventuais consultas para esclarecimento de dúvidas sobre o Convite ou Anexos deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações identificando claramente esta licitação, formuladas por escrito e firmadas pelo representante legal da interessada com poderes para tal. Serão respondidas antes da data da abertura do certame licitatório, por correspondência, ou e-mail, a todos os licitantes.

- 10.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto no item anterior, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviado através do e-mail [licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br](mailto:licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br) devendo ser enviado escaneado com assinatura do representante legal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida para apresentação das Propostas.
- 10.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
- 10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 11.1. Integram o presente Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições de prestação dos serviços;

Anexo II - Proposta Comercial (MODELO);

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração do contrato;

Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo do Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## ANEXO I

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO.

### 2. DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

2.1. A mão de obra ofertada deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 Manutenção e readequação de 260,00m<sup>2</sup> de telhado;
- 3.2 Execução de lambril sobre madeiramento aparente com aproximadamente 31 m<sup>2</sup>;
- 3.3 Construção de 20m<sup>2</sup> de alvenaria para recompor os oitões devido a readequação do telhado;
- 3.4 Colocação de 260m<sup>2</sup> de durafoil ou similar para isolamento térmico e anti goteiras no telhado da FJPO;
- 3.5 Substituição e/ou remoção necessárias de vigas, caibros e ripas para os reparos do telhado;
- 3.6 Regularização de 31m<sup>2</sup> de contra piso para posterior colocação de piso cerâmico;
- 3.7 Remoção e realinhamento de 8m<sup>2</sup> de paralelepípedos;
- 3.8 Remoção de 21m<sup>2</sup> de pisos existentes;
- 3.9 Colocação de piso cerâmico com rodapé em 61m<sup>2</sup>;
- 3.10 Execução de 14m<sup>2</sup> de pergolado;
- 3.11 Implantação de coluna 20x20cm para sustentação do pergolado.

### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 O prazo mínimo de garantia será os previstos em lei pertinente, contado da data de entrega dos serviços;
- 4.2 Durante o prazo de garantia o vencedor será responsável pela prestação dos serviços e posteriormente se necessário, realizando as manutenções corretivas, de acordo com as normas e sem ônus adicionais para a Fundação José Pedro de Oliveira.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a dar início aos trabalhos a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a executar aos serviços de conformidade com normas da ABNT, detalhes, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, outros materiais, serviços e especificações, orientação técnica 002/2009 do IBRAOP e demais documentos que compõem a presente licitação.

5.3 Todos os elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

5.4 Eventuais modificações na manutenção só poderão ser efetuadas, com autorização da CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

5.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.6 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização da CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

5.9 A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

5.10 O encarregado da obra deverá ser pessoa com experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estar habilitado a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitado por representante da CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA manterá no local dos serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.12 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.13 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.14 Os equipamentos estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.15 O uso, devido ou não, na execução dos serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

5.16 A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução dos serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

5.17 A CONTRATADA exonera, desde já, a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

5.18 A execução e operação dos serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.19 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todos os serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.20 Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

5.21 Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu colaborador, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência dos serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.22 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo dos serviços, pela CONTRATANTE.

5.23 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.24 Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local dos serviços, que possam apresentar

interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

5.25 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

5.26 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

5.27 Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se a CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

5.28 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

5.29 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da CONTRATANTE.

5.30 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

5.30.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

5.31 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério da CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

5.32 Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

5.33 Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

5.34 Comunicar a CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

5.35 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.36 Permitir e facilitar a CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo a CONTRATANTE, para todos os efeitos, as

informações coletadas e os resultados apurados.

5.37 Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

5.38 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

5.39 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

5.40 Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Providenciar local adequado para o recebimento de todos os materiais;

6.2 Fiscalizar e inspecionar os materiais entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

## **7. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, por sua conta e risco, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, à Rua Mata Atlântica, nº. 447, Bosque de Barão - Barão Geraldo - Campinas - SP, horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 16:00 hs com agendamento prévio pelo telefone 19 3749-7208 ou e-mail: [diretoria.dto@santagenebra.org.br](mailto:diretoria.dto@santagenebra.org.br) com confirmação por telefone com o Gestor do contrato;

7.2 Prazo contratual de 6 (seis) meses;

7.3 Prazo para execução da obra: 3 (três) meses;

7.4 Prazo para início das obras: 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato/ordem de serviço;

7.5 Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da NF / Fatura, conforme medições e, o último pagamento após o recebimento integral dos serviços pela FJPO.

## 9. VISITA TÉCNICA

9.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Infraestrutura, pelo telefone (19) 3749-7208, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

## 10. VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR REFERENCIAL UNITARIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	Manutenção e readequação de telhado. Substituição e/ou remoção necessárias de vigas, caibros e ripas para os reparos do telhado	260 m <sup>2</sup>	85,40	22.204,00
2	Execução de lambril sobre madeiramento aparente	31 m <sup>2</sup>	51,96	1.610,84
3	Construção de alvenaria para recompor os oitões devido a readequação do telhado	20 m <sup>2</sup>	60,05	1.200,95
4	Colocação de durafoil ou similar para isolamento térmico e anti goteiras no telhado da FJPO	260 m <sup>2</sup>	13,82	3.591,90
5	Regularização de contra piso para posterior colocação de piso cerâmico	31 m <sup>2</sup>	31,51	976,76
6	Remoção e realinhamento de paralelepípedos	8 m <sup>2</sup>	31,23	249,82
7	Remoção de pisos existentes	21 m <sup>2</sup>	13,35	280,37
8	Colocação de piso cerâmico com rodapé	61 m <sup>2</sup>	65,60	4.001,60
9	Execução de pergolado	14 m <sup>2</sup>	375,67	5.259,33
10	Implantação de coluna 20x20cm para sustentação do pergolado	1	277,33	277,33
<b>VALOR REFERENCIAL TOTAL DO LOTE</b>				<b>39.652,90</b>

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

[LOCAL e DATA (DIA / MÊS / ANO) marcado para o recebimento das propostas]

À FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

**PROTOCOLO Nº 068/2016**

**CONVITE Nº 001/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Prezados Senhores,

**1.** Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do **Anexo – I**, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01</b>	Manutenção e readequação de telhado. Substituição e/ou remoção necessárias de vigas, caibros e ripas para os reparos do telhado	260 m <sup>2</sup>		
<b>02</b>	Execução de lambril sobre madeiramento aparente	31 m <sup>2</sup>		
<b>03</b>	Construção de alvenaria para recompor os oitões devido a readequação do telhado	20m <sup>2</sup>		
<b>04</b>	Colocação de durafoil ou similar para isolamento térmico e anti goteiras no telhado da FJPO	260m <sup>2</sup>		
<b>05</b>	Regularização de contra piso para posterior colocação de piso cerâmico	31m <sup>2</sup>		
<b>06</b>	Remoção e realinhamento de paralelepípedos	8m <sup>2</sup>		
<b>07</b>	Remoção de pisos existentes	21m <sup>2</sup>		
<b>08</b>	Colocação de piso cerâmico com rodapé	61m <sup>2</sup>		
<b>09</b>	Execução de pergolado	14m <sup>2</sup>		

<b>10</b>	Implantação de coluna 20x20cm para sustentação do pergolado	1		
-----------	---	---	--	--

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_ **(por extenso)**

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I** e sua retenção quando for o caso.

b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

d) Os serviços atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.

**3.** Prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2016

PROTOCOLO Nº 068/2016

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

**A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão – Campinas/SP – CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e por seu Tesoureiro, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 001/2016, Protocolo nº 068/2016 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO, de acordo com o **Anexo I** do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.
- 3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, materiais e demais despesas decorrentes dos serviços.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais e, se a contratada, na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica e ou DANFE, deverá enviar a mesma, bem com, conforme o caso, arquivo xml correspondente ao endereço eletrônico: [contabilidade@santagenebra.org.br](mailto:contabilidade@santagenebra.org.br).
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Fundação José Pedro de Oliveira  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b) Indicação do material, quantidade entregue, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 068/2016;
  - d) Contrato nº \_\_\_\_/2016.

**• A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

- 4.4. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - 4.4.1. A fatura não aprovada pela FJPO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

- 4.5. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a indicar preposto, através de Ofício, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços e fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - 9.2.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA;
  - 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.666/2013

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

- 14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
FJPO

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**CONVITE n.º 001/2016**

**PROTOCOLO n.º 068/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM / NÃO).  
(Observação: responder a ressalva acima com SIM ou NÃO)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**CONVITE Nº 001/2016**

**PROTOCOLO Nº 068/2016**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ PESSOA \_\_\_\_\_ PARA  
CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_

CPF N.: \_\_\_\_\_

**Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

**Campinas,**

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2016**  
**PROTOCOLO Nº 068/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal/procurador:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Protocolo nº 068/2016**

**Convite nº 001/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## **ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº \_\_\_\_/2016**

**Protocolo nº 068/2016**

**Convite nº 001/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de telhado e pisos da sede da FJPO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

---

FJPO

---

CONTRATADA